



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2017

Pregão nº 025/2017-PMCP-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.109/0001-09, com sede na Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. João Gomes de Lima**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Capitão Poço, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 025/2017-PMCP-PP-SRP**, publicada no DOU no dia 28/06/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas: **M L DE ARAUJO SANTOS & F M ARAUJO LTDA; C.N.P.J. nº 83.359.810/0001-66**, estabelecida à AV. 29 DE DEZEMBRO, 1581, CENTRO, Capitão Poço PA, (91) 93468-1116, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO MARINHO SILVA ARAUJO, C.P.F. nº 718.452.322-91, R.G. nº 4216325 SSP PA; **IMPRESSUS BEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 13.913.414/0001-53**, estabelecida à RUA J, MARAMBAIA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROSEANE FONSECA DA ROSA, C.P.F. nº 741.739.602-04, R.G. nº 3306970 PC PA PA; **IDE MORAIS LIMA - ME; C.N.P.J. nº 14.854.414/0001-92**, estabelecida à AV JOÃO PAULO II, CENTRO, Capanema PA, (91) 98077-6070, representada neste ato pelo Sr(a). AMERICO MAFRA RAMOS, C.P.F. nº 048.483.812-15, R.G. nº 2445918 PC PA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição estimada de Materiais Gráficos, objetivando atender a necessidade que temos em manter o funcionamento dos órgãos da administração municipal do nosso município. Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 025/2017 PMCP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ANEXO-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

– Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela aquisição estimada dos itens fornecidos, a partir do 15º dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado ou conforme disponibilidade financeira.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos itens, pela Administração Municipal, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos itens licitados, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os itens licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS GRÁFICOS.

9.1 As empresas vencedoras do certame, quando da entrega dos produtos, deverão apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos materiais informando quantidade, lote e validade dos produtos entregues na ocasião.

9.2 O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.3 Os itens licitados devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4 A entrega dos itens licitados, dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 Os itens licitados, serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08:00 às 13:00 horas.

9.6 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os itens licitados, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de moratória em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

Advertência;

- a) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão a Prefeita Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Prefeita Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

-DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

-DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Educação, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
-DO FORO

Fica eleito o foro de Capitão Poço - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capitão Poço, 28 de Julho de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Capitão Poço _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Educação _____

Secretaria Municipal de Assistência Social _____

Secretaria Municipal de Saúde _____

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

M L DE ARAUJO SANTOS & F M ARAUJO LTDA
C.N.P.J. nº 83.359.810/0001-66

IMPRESSUS BEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 13.913.414/0001-53

I.DE MORAIS LIMA - ME
C.N.P.J. nº 14.854.414/0001-92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2017, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Itens, em face à realização do **Pregão Presencial 025/2017 PMCP-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Empresa: M L DE ARAUJO SANTOS & F M ARAUJO LTDA; C.N.P.J. nº 83.359.810/0001-66, estabelecida à AV. 29 DE DEZEMBRO, 1581, CENTRO, Capitão Poço PA, (91) 93468-1116, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO MARINHO SILVA ARAUJO, C.P.F. nº 718.452.322-91, R.G. nº 4216325 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	REQUISIÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS (F/32) - 50X2	BLOCO	200.00	3,600	720,00
00012	CERTIFICADOS - (F/A4) COLORIDO CARTOLINA	UNIDADE	3,000.00	0,770	2.310,00
00013	CRACHÁS P/ EVENTOS (13 X 10CM) CARTOLINA	UNIDADE	1,000.00	0,940	940,00
00026	CERTIFICADO COLORIDO F/A4	UNIDADE	10,000.00	0,420	4.200,00
00027	CONVITES COLORIDO F/16-ENVELOPADOS 15X21 CM	UNIDADE	5,000.00	0,500	2.500,00
00039	LIVRO DE PONTO PERSONALIZADO C/100 FLS FRENTE E VERSO	UNIDADE	1,000.00	9,900	9.900,00
00040	MAPA DEMONSTRATIVO DO 1º AO 5º ANO F/A4	BLOCO	500.00	7,900	3.950,00
00042	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4--	UNIDADE	300.00	7,900	2.370,00
00045	REQUISIÇÃO FORNECEDORES TERCEIRIZADOS/LICITAÇÕES T AMANHO FA4	BLOCO	100.00	7,900	790,00
00057	FORNECIMENTOS DE COPIAS DIVERSOS	UNIDADE	100,000.00	0,120	12.000,00
00058	FICHA DE CONTROLE DE PACIENTE DE SAUDE MENTAL (F/A4)	BLOCO	100.00	7,900	790,00
00059	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE NIVEL SUPERIOR - FRENTE E VERSO (F/A4)	UNIDADE	100.00	8,700	870,00
00060	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA - (F/A4)	BLOCO	100.00	7,900	790,00
00061	BOLETIM DE PRODUÇÃO MEDICA-BPM - (F/A4)	BLOCO	100.00	7,900	790,00
00064	CONTROLE DO PCCU - PSF (F/A4)	BLOCO	100.00	7,800	780,00
00065	CONTROLE DO TESTE DO PEZINHO (F/A4)	BLOCO	100.00	7,800	780,00
00066	FICHA A (CADASTRO DA FAMILIA) FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	200.00	7,300	1.460,00
00067	FICHA B - (ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE) FRENTE E VERSO - (F/A4)	BLOCO	20.00	9,900	198,00
00068	FICHA B - DIA (ACOMPANHAMENTO DE DIABETICO) FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	50.00	9,970	498,50
00069	FICHA B - GES (ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE) FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	50.00	9,970	498,50
00070	FICHA B - HAN (ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE) FRENTE E VERSO - (F/A4)	BLOCO	20.00	9,970	199,40
00071	FICHA B-HÁ (ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO) FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	20.00	9,970	199,40
00072	FICHA DE APRAZAMENTO E CONTROLE DE HANSENIASE (F/A4) CARTOLINA	UNIDADE	10,000.00	0,210	2.100,00
00073	FICHA DE COMPLEMENTO PARA DIAGNOSTICO DE HANSENIAS E - ATENÇÃO BASICA - (F/A4)	BLOCO	10.00	7,600	76,00
00074	FICHA DE INFORMAÇÃO (SEMANA EPIDEMIOLOGICA) - (F/A4)	BLOCO	20.00	7,600	152,00
00076	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - OFICIO - FRENTE E VERSO	BLOCO	500.00	9,900	4.950,00
00078	FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	20.00	9,850	197,00
00079	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA - (F/A4)	BLOCO	20.00	7,900	158,00
00080	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - (F/A4)	BLOCO	20.00	7,900	158,00
00081	NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE MALARIA - (F/A4)	BLOCO	20.00	7,900	158,00
00082	PROGRAMA DO CONTROLE DA DIABETES (F/16) CARTOLINA	UNIDADE	5,000.00	0,100	500,00
00084	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADO (F/16)	BLOCO	1,000.00	4,400	4.400,00
00091	AUTO DE INUTILIZAÇÃO - (F/A4)	BLOCO	20.00	7,900	158,00
00092	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO - (F/A4)	BLOCO	20.00	7,900	158,00
00093	DENUNCIA - FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	10.00	9,950	99,50
00094	FARMULARIO DE VIGILANCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA (FORMULARIO DE ENTR	BLOCO	10.00	7,900	79,00
00095	FORMULARIO DE VIGILANCIA DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLLETIVA - (F/A4)	BLOCO	10.00	7,900	79,00
00096	FORMULARIO DE VIGILANCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA (FORMULARIO DE ENTR	BLOCO	10.00	7,900	79,00
00097	FORMULARIO DE VIGILANCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA INDIGENA	UNIDADE	10.00	9,950	99,50
00098	FORMULARIO DE VIGILANCIA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DADOS SEMESTRAIS	BLOCO	10.00	7,950	79,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



00099	MAPA DE CONTROLE DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS FRENTE E VERSO - (F/A4)	BLOCO	10.00	9,800	98,00
00100	MAPA DE VISITAS EFETUADAS PELO AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA - (F/A4)	BLOCO	20.00	7,950	159,00
00101	NOTIFICAÇÃO - FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	10.00	9,950	99,50
00102	QUESTIONARIO SOBRE MORTES DE ANIMAIS - FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	10.00	9,000	90,00
00103	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA - AGUA (PAVS) - (F/A4)	BLOCO	10.00	7,700	77,00
00117	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE - (F/A4)	BLOCO	15.00	7,990	119,85
00118	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS - FRENTE / VERSO (F/A4)	BLOCO	30.00	9,990	299,70
00119	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE - (F/A4)	BLOCO	15.00	7,990	119,85
00120	BOLETIM DE RECONHECIMENTO- FRENTE / VERSO (F/A4)	BLOCO	50.00	9,990	499,50
00121	CONTROLE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO ANTI-RABICO HUMANO - (F/32) - CARTOLINA	BLOCO	5,000.00	0,070	350,00
00122	ITINERARIO DE TRABALHOFRENTE/VERSO (F/A4)	BLOCO	50.00	9,600	480,00
00123	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL-(F/A4)	BLOCO	50.00	7,990	399,50
00124	RESUMO DE RECONHECIMENTO FRENTE / VERSO (F/A4)	BLOCO	50.00	9,920	496,00
00125	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (CRS)- FRENTE /VERSO (F/A4)	BLOCO	20.00	9,920	198,40
00126	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL(PNCD) - FRENTE / VERSO (F/A4)	BLOCO	20.00	9,920	198,40
00127	BOLETIM DIARIA DE DOSES APLICADAS (RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO) - (F/A4)	BLOCO	15.00	7,990	119,85
00128	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS - (F/A4)	BLOCO	15.00	7,990	119,85
00129	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (VACINA MININGOCOCICA 10 VALENTE) - (F/A4)	UNIDADE	15.00	7,990	119,85
00130	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (BCG) - (F/A4)	BLOCO	15.00	7,990	119,85
00151	CONTROLE DE COMBUSTIVEIS DOS VEICULOS - (F/A4)	BLOCO	50.00	7,900	395,00
00152	CONTROLE DE TRANSFERENCIA DE PACIENTES - (F/A4)	BLOCO	50.00	7,900	395,00
00153	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS -(F/ 32) 15,5 x 11,5cm	BLOCO	100.00	3,470	347,00
00154	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA-1 - (F/A4)	BLOCO	30.00	7,990	239,70
00155	FORMULARIO DE EVOLUÇÃO MEDICA (ACOMPANHANTE) - (F/A4)	BLOCO	30.00	7,990	239,70
00156	FORMULARIO DE EVOLUÇÃO MEDICA (PACIENTE) - (F/A4)	BLOCO	30.00	7,990	239,70
00157	FORMULARIO PARECER SOCIAL - (F/A4)	BLOCO	30.00	7,990	239,70
00158	LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - LM - Frente e Verso (F/A4)	BLOCO	30.00	8,050	241,50
00159	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - (F/A4)	BLOCO	50.00	7,990	399,50
00160	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4 - (F/A4)	BLOCO	10.00	7,990	79,90
00161	CRACHAS P/ CONFERENCIA MUNICIPAL (13 X 10CM) CARTOLINA	BLOCO	500.00	1,750	875,00
00162	REQUISIÇÕES Á FORNECEDORES - FRENTE E VERSO (F/A4)	BLOCO	20.00	9,990	199,80
00164	AGENDAMENTO DE CONSULTAS PARA OUTRO MUNICIPIO (F/32) 15,5 x 11,5cm	BLOCO	150.00	3,300	495,00
00165	AGENDAMENTO DE CONSULTAS PARA OUTRO MUNICIPIO (F/32) 15,5 x 11,5cm	BLOCO	150.00	3,300	495,00
00166	ENCAMINHAMENTO PARA PROCEDIMENTO (F/32) 15,5 x 11,5cm	BLOCO	150.00	3,300	495,00
00167	FORMULARIO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS - (F/A4)	UNIDADE	150.00	7,900	1.185,00
00168	FORMULARIO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS - (F/A4)	UNIDADE	80.00	7,900	632,00
00169	LAUDOS A SEREM AUTORIZADOS - (F/A4)	UNIDADE	80.00	7,900	632,00
00170	LAUDOS A SEREM AUTORIZADOS - (F/A4)	UNIDADE	80.00	7,900	632,00
00171	RELAÇÃO DE PACIENTES COM VIAGEM PARA BELEM - (F/A4)	UNIDADE	50.00	7,900	395,00
00172	RELAÇÃO DE PACIENTES COM VIAGEM PARA BELEM - (F/A4)	UNIDADE	50.00	7,900	395,00
00173	CAMISAS PROMOCIONAIS (CAMPANHAS DA SECRETARIA)	UNIDADE	4,700.00	19,700	92.590,00
00174	CAMISAS PROMOCIONAIS (CAMPANHAS DA SECRETARIA)	UNIDADE	4,700.00	19,700	92.590,00
00175	CARTAZ-MED. 0,31L X 0,44 ALTURA	UNIDADE	5,500.00	0,750	4.125,00
00176	CARTAZ-MED. 0,31L X 0,44 ALTURA	UNIDADE	5,500.00	0,750	4.125,00
00177	CARTAZ-MED. 0,40L X 0,29 ALTURA	UNIDADE	5,000.00	0,700	3.500,00
00178	CARTAZ-MED. 0,40L X 0,29 ALTURA	UNIDADE	5,000.00	0,700	3.500,00
00179	CRACHAS FUNCIONARIOS PADRONIZADOS	UNIDADE	5,000.00	2,750	13.750,00
00180	CRACHAS FUNCIONARIOS PADRONIZADOS	UNIDADE	5,000.00	2,750	13.750,00
00181	FOLDER-MED. 0,11L X 0,21 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,400	4.600,00
00182	FOLDER-MED. 0,11L X 0,21 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,400	4.600,00
00183	FOLDER-MED. 0,28L X 0,20 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,550	6.325,00
00184	FOLDER-MED. 0,28L X 0,20 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,550	6.325,00
00185	FOLDER-MED. 0,29L X 0,19 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,550	6.325,00
00186	FOLDER-MED. 0,29L X 0,19 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,550	6.325,00
00187	FOLDER-MED. 0,30L X 0,20 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,550	6.325,00
00188	FOLDER-MED. 0,30L X 0,20 ALT.	UNIDADE	11,500.00	0,550	6.325,00
00189	PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4	BLOCO	840.00	7,820	6.568,80
00190	PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFÍCIO	BLOCO	420.00	7,800	3.276,00
00191	OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO (EMPRESA DEVERÁ POSSUIR PLACAS NO MUNICÍPIO)	UNIDADE	200.00	391,670	78.334,00
00192	OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO (EMPRESA DEVERÁ POSSUIR PLACAS NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO)	UNIDADE	200.00	391,670	78.334,00
00193	IMPRESSÃO EM LONA	UNIDADE	300.00	65,000	19.500,00
00194	IMPRESSÃO EM LONA	UNIDADE	300.00	65,000	19.500,00
00195	IMPRESSÃO EM ADESIVOS	METRO QUADRA	200.00	60,000	12.000,00
00196	IMPRESSÃO EM ADESIVOS	METRO QUADRA	200.00	60,000	12.000,00
00197	BRINDE - IMÃ	UNIDADE	5,000.00	1,200	6.000,00
00198	BRINDE - IMÃ	UNIDADE	5,000.00	1,200	6.000,00
00199	BRINDE - COPOS LONG DRINK	UNIDADE	1,000.00	3,930	3.930,00
00200	BRINDE - COPOS LONG DRINK	UNIDADE	1,000.00	3,930	3.930,00
00201	CARTAZ A3	UNIDADE	500.00	2,970	1.485,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



00185	BRINDE - COPOS LONG DRINK SUBLIMAÇÃO (CAMISAS/FAIXAS/ETC) SUBLIMAÇÃO (CAMISAS/FAIXAS/ETC)	METRO QUADRA	3,000.00	25,000	75.000,00
				VALOR TOTAL R\$	416.105,70

Empresa: IMPRESSUS BEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. n° 13.913.414/0001-53, estabelecida à RUA J, MARAMBAIA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROSEANE FONSECA DA ROSA, C.P.F. n° 741.739.602-04, R.G. n° 3306970 PC PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ENVELOPE TAM. OFÍCIO TIMBRADO (11,5 X 25CM) - Marc a.: IBEL	UNIDADE	10,000.00	0,280	2.800,00
00002	MATERIAL GRAFICO ENVELOPE TIPO SACO MÉD. TIMBRADO (16,5 X 23CM) - M arca.: IBEL	UNIDADE	10,000.00	0,340	3.400,00
00007	TAXAS MUNICIPAIS (F/32) - 50X2 - Marca.: IBEL	BLOCO	300.00	3,590	1.077,00
00008	FOLDER EM POLICROMIA NO PAPEL COUCHE 115G COM 03 D OBRAS FORMATO 8 - Marca.: IBEL	UNIDADE	10,000.00	0,560	5.600,00
00009	CAPA DE CARNE IPTU E CONTRA CAPA POLICROMIA NO PAP EL COUCHE 115G - Marca.: IBEL	UNIDADE	15,000.00	0,480	7.200,00
00018	FOLDER - (F/A4) FRENTE E VERSO - Marca.: IBEL	UNIDADE	5,000.00	0,560	2.800,00
00019	PANFLETO F/V- COLORIDO (14CM X 20CM) - Marca.: IBE L	UNIDADE	10,000.00	0,320	3.200,00
00022	CADERNO DE CONTROLE DE HORA ATIVIDADE C/40 FL(F/A4) P/PROFESSOR - Marca.: IBEL	UNIDADE	5,000.00	7,200	36.000,00
00023	CADERNO SUPORTE ATIVIDADE P/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL F/A4 360 FLS FRENTE E - Marca.: IBEL	UNIDADE	4,000.00	18,400	73.600,00
00024	CADERNO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - Marca.: IBEL	UNIDADE	50.00	13,800	690,00
00028	DIÁRIO DE CLASSE DO 1° AO 5° ANO - Marca.: IBEL	UNIDADE	10,000.00	5,900	59.000,00
00029	DIÁRIO DE CLASSE DO 6° AO 9° ANO - Marca.: IBEL	UNIDADE	10,000.00	5,900	59.000,00
00030	DIÁRIO DE CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Marca.: IB EL	UNIDADE	5,000.00	5,900	29.500,00
00031	ENVELOPE BRANCO TRIMBADO TAMANHO A4 - Marca.: IBEL	UNIDADE	2,200.00	0,480	1.056,00
00032	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAMANHO OFÍCIO - Marca.: IBEL	UNIDADE	1,000.00	0,350	350,00
00038	HISTÓRICO ESCOLAR DE ALUNO F/A4 FRENTE E VERSO - M arca.: IBEL	BLOCO	500.00	9,950	4.975,00
00044	PASTAS COLORIDAS (46X31 CM) PAPEL TRIPLEX - Marca. : IBEL	UNIDADE	20,000.00	0,930	18.600,00
00046	CADERNO SIMULADO PROVA BRASIL LINGUA PORTUGUESA/MA TEMATICA DO 5° AO 9° ANO C/10 - Marca.: IBEL	UNIDADE	15,000.00	2,850	42.750,00
00049	CADERNO DE ATIVIDADE DE LINGUA PORTUGUESA DO 4° AO 9°ANO-50 FLS F/V TAMANHO A4 - Marca.: IBEL	UNIDADE	10,000.00	6,850	68.500,00
00050	CADERNO DE ATIVIDADE DE MATEMATICA DO 4° AO 9° ANO - 50 FLS F/V TAMANHO A4 - Marca.: IBEL	UNIDADE	10,000.00	6,850	68.500,00
00051	DIÁRIO DE CLASSE PARA PROJETOS COMPLEMENTARES (GEE MPA,MUSICANDO,REFORÇO ESCOLAR) - Marca.: IBEL	UNIDADE	1,000.00	6,200	6.200,00
00052	CADERNO PERSONALIZADO DE REGISTRO DE ENCONTROS P/C ORDENAÇÃO,DIREÇÃO ESCOLAR,SUP - Marca.: IBEL	UNIDADE	1,000.00	21,900	21.900,00
00053	CADERNO PERSONALIZADO DE REGISTRO DE PROJETOS -POT FÓLIO/PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇ - Marca.: IBEL	UNIDADE	1,000.00	21,900	21.900,00
00062	CARTÃO DA GESTANTE (F/A4) F/V DUAS CORES - Marca.: IBEL	UNIDADE	20,000.00	0,530	10.600,00
00063	CARTEIRA DE SAUDE (F/64) CARTOLINA - Marca.: IBEL	UNIDADE	30,000.00	0,210	6.300,00
00085	RECEITUARIO MEDICO SIMPLES (F/16) - Marca.: IBEL	BLOCO	5,000.00	4,450	22.250,00
				VALOR TOTAL R\$	577.748,00

Empresa: I.DE MORAIS LIMA - ME; C.N.P.J. n° 14.854.414/0001-92, estabelecida à AV JOÃO PAULO II, CENTRO, Capanema PA, (91) 98077-6070, representada neste ato pelo Sr(a). AMERICO MAFRA RAMOS, C.P.F. n° 048.483.812-15, R.G. n° 2445918 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	PASTAS DE PROCESSO COLORIDAS (F/4) CARTOLINA 180G - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	10,000.00	0,900	9.000,00
00004	PROCESSO INTERESSADO (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	200.00	7,900	1.580,00
00005	REQUISIÇÃO DE MAT. DE ALMOXARIFADO(F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	200.00	7,900	1.580,00
00010	CAPA DE PROCESSO EM CARTOLINA BRANCA TAMANHO 46X33 CM - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	5,000.00	0,780	3.900,00
00011	ALVARA EM CORES EM PAPEL DE 180 G - Marca.: GRAFIC A LIMA	UNIDADE	5,000.00	0,570	2.850,00
00014	FICHA DA FAMÍLIA NO CRAS (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	5,000.00	0,150	750,00
00015	FICHA DE INSCRIÇÃO PET (COLORIDA - F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	5,000.00	0,220	1.100,00
00016	FICHA DE INSCRIÇÃO PROJETO SEMENTE DO AMANHÃ (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	5,000.00	0,150	750,00
00017	FICHA DE INSCRIÇÃO PRO-JOVEM (COLORIDA - F/A4) - M arca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	5,000.00	0,220	1.100,00
00020	BOLETIM ESCOLAR DE 1° AO 5° ANO (F/16-P/B) - Marca .: GRAFICA LIMA	UNIDADE	20,000.00	0,120	2.400,00
00021	BOLETIM ESCOLAR DE 6°AO 9° ANO (F/9-P/B) - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	20,000.00	0,120	2.400,00
00025	BOTELIM ESCOLAR DE 6°AO 9° ANO (F/9-P/B) CARTEIRINHA DE ESTUDANTE COLORIDA F/64 - Marca.: G	UNIDADE	20,000.00	0,060	1.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



00033	RAFICA LIMA ENVELOPE TIMBRADO (24CMX34CM) - Marca.: GRAFICA LI MA	UNIDADE	1,500.00	0,400	600,00
00034	FICHA CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO F/A4 - Marca .: GRAFICA LIMA	BLOCO	300.00	8,000	2.400,00
00035	FICHA CONTROLE DE MERENDA F/A4 - Marca.: GRAFICA L IMA	BLOCO	200.00	8,000	1.600,00
00036	FICHA INDIVIDUAL ALUNO P/CONSELHO DE CLASSE F/A4 - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	500.00	8,000	4.000,00
00037	FICHA P/GRÁFICO DE HIPÓTESE DA ESCRITA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	500.00	8,000	4.000,00
00041	MAPA DEMONSTRATIVO DO 5° AO 9° ANO F/A4 - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	500.00	7,090	3.545,00
00043	PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFICIO --- - Marca.: GRAFIC A LIMA	UNIDADE	100.00	8,000	800,00
00047	CADERNO SIMULADO PROVA DA ANA P/1°AO 3°ANO C/10 FL S TAMANHO A4 - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	8,000.00	4,700	37.600,00
00048	CADERNO SIMULADO PROVA SISPAL DO 4° E 8° ANO C/10 FLS TAMANHO A4 - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	10,000.00	4,000	40.000,00
00054	MAPA DE RELATÓRIO DE FINAL DE RENDIMENTO DE ALUNOS - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	20,000.00	0,120	2.400,00
00055	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL ENSINO FUNDAMEN TAL 10 FOLHAS F/V F/A4 - Marca.: GRAFICA LIM	UNIDADE	20,000.00	1,470	29.400,00
00056	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL EDUCAÇÃO INFANT IL 5 FLHAS F/V F A/4 - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	10,000.00	0,730	7.300,00
00075	FICHA DE PRATELEIRA - FRENTE E VERSO (F/A4) CARTOL INA - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	15,000.00	0,300	4.500,00
00077	FICHA DE REGISTRO DE VISITA DOMICILIAR (16 X 11CM) - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	80,000.00	0,040	3.200,00
00083	PROTUARIO DO CLIENTE MATRICULADA (F/A4) CARTOLINA - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	40,000.00	0,220	8.800,00
00086	RELATORIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRESERVATIVOS FEMENINO (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	20.00	8,000	160,00
00087	RELATORIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRESERVATIVOS MASCULINO DE 49 MM-52 MM - 53 - Marca.: GRAFICA L	BLOCO	20.00	8,000	160,00
00088	REQUERIMENTO DE HANSENOSTATICO (F/A4) - Marca.: GR AFICA LIMA	BLOCO	20.00	8,000	160,00
00089	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - (F/A4) - Marca.: GRAFIC A LIMA	BLOCO	20.00	8,000	160,00
00090	REQUISICÃO DE MATERIAIS DO ALMAXARIFADO - (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	100.00	8,000	800,00
00104	DIAGNOSTICO LABORATORIAL- (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	50.00	8,000	400,00
00105	MAPA DE BIOQUIMICA- (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	10.00	8,000	80,00
00106	MAPA DE CONTRLE DE ALIMENTOS- (F/A4) - Marca.: GRA FICA LIMA	BLOCO	10.00	8,000	80,00
00107	MAPA DE PARA SITOLOGIA- (F/A4) - Marca.: GRAFICA L IMA	BLOCO	10.00	8,000	80,00
00108	MAPA DE SECREÇÃO VAGINAL/URETAL- (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	20.00	8,000	160,00
00109	MAPA DE UROANALISE- (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	10.00	8,000	80,00
00110	MAPA HEMATOLOGICO- (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	40.00	8,000	320,00
00111	PRODUÇÃO ANUAL DAS BACILOSCOPIA- (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	10.00	8,000	80,00
00112	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE HANSENIASE- (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	30.00	8,000	240,00
00113	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES VIRAIS - FRENTE / VERSO (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	30.00	10,000	300,00
00114	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISMANIOSE TEGUMENTAR AM ERICANAFRENTE/VERSO (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	10,000	150,00
00115	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MENINGITE - FRENTE E VERS O (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	10,000	150,00
00116	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE RAIVA HUMANA - FRENTE / V ERSO (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	10,000	150,00
00131	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (DUPLA ADULTO)- (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	8,000	120,00
00132	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (FEBRE AMARELA - ZONA URBANA E RURAL) - (F/A4) - Marca.: GRAFICA L	BLOCO	15.00	8,000	120,00
00133	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (HEPATITE B) - (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	8,000	120,00
00134	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (POLIOMIELITE OR AL) - (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	8,000	120,00
00135	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (ROTAVIRUS ORAL) - (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	8,000	120,00
00136	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (TETRAVALENTE) - (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	8,000	120,00
00137	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (TRIPLICE DTP) D IFTERIA, TETANO E COQUELUCHE - - Marca.: GRAFICA L	BLOCO	15.00	8,000	120,00
00138	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (TRIPLICE VIRAL) CAXUMBA, SARAMPO E RUBEOLA - - Marca.: GRAFICA LI	UNIDADE	15.00	8,000	120,00
00139	BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS (VACINA MININGOC OCICA CONJUGADA) - (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	8,000	120,00
00140	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS (02 FOLHAS) - FR ENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	9,500	142,50
00141	CALCULO TRIMESTRAL DE TUBERCULOSTATICO - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	9,500	142,50
00142	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇA MENTAL E EPILEPSIA - (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	8,000	120,00
00143	FICHA DE REGISTRO DE TEMPERATURA DE GELADEIRA- (F/ MA	UNIDADE	15.00	8,000	120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



00144	A4) - Marca.: GRAFICA LIMA REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO (COLO DO UTERO) - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	20.00	9,500	190,00
00145	REQUISIÇÃO DE HANSENOSTATICO - (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	7,800	117,00
00146	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TB/MH - (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	15.00	7,800	117,00
00147	REQUISIÇÃO DE PSICOTROPICOS - (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	30.00	7,800	234,00
00148	INFORMAÇÕES GERAIS DO PACIENTE - (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	50.00	8,000	400,00
00149	FICHA DE REFERENCIA PARA PROTESE DENTARIA (F/16) 2 1,5 X 15,5CM - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	50.00	8,000	400,00
00150	PRONTUARIO ODONTOLOGICO - FRENTE E VERSO (F/A4) - Marca.: GRAFICA LIMA	BLOCO	50.00	9,600	480,00
00163	COMPROVANTE DO USUARIO (F/32) 15,5 x 11,5cm - Marca.: GRAFICA LIMA	UNIDADE	100,000.00	0,030	3.000,00
	COMPROVANTE DO USUARIO (F/32) 15,5 x 11,5cm				
				VALOR TOTAL R\$	189.008,00

Valor total registrado: R\$1.182.861,70 (Um Milhão e Cento e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos)